



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO Nº 3.503/2019

ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo nº 68, VIII e XVII, da Lei Orgânica do Município e

- considerando a Lei Complementar nº 41/2017 – Código Tributário Municipal, em seu artigo 77, Parágrafo único que determina a regulamentação do recolhimento do IPTU.

D E C R E T A:

Art. 1º O recolhimento dos créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:

I - Em uma única parcela, até o dia 30/06/2020, com desconto de 17% (dezessete por cento);

II – Em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela até o dia 30/06/2020, a segunda parcela até o dia 31/07/2020 e a terceira parcela até o dia 31/08/2020, sem desconto ou acréscimo.

III - Após a data de vencimento, e até o dia 30/12/2020, em até três parcelas, com juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês, e multa diária de 0,33% até o limite de 20%, incidentes sobre valor total.

§ 1º Os carnês para recolhimento dos créditos tributários referentes de IPTU e Taxas serão enviados, via correios, para os endereços constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, ficando cientificado que o contribuinte que não receber o referido carnê deverá retirá-lo na Gerencia de Administração Tributária da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente normal, antes do vencimento da primeira parcela, ou ainda via internet no site www.domingosmartins.es.gov.br, sob pena de constituição em mora.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 2º O contribuinte que não optar pelo pagamento a vista ou em cota única, ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para “pagamento parcelado”, mesmo que promova a quitação de uma só vez.

Art. 3º O IPTU e as Taxas que com ele são cobradas, não recolhidos nos vencimentos previstos neste Decreto, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 20 de dezembro de 2019.

WANZETE KRUGER

Prefeito